



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

A Coordenadora de Acesso e Ingresso Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, nomeada pela Portaria nº 3.291, publicado no D.O.U., de 29 de dezembro de 2017, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, e de acordo com os itens 2.1 e 6.3 do Documento de Processo Simplificado para Preenchimento das Vagas Remanescentes dos Cursos Superiores de Graduação Presenciais para o Segundo Semestre de 2019 referente ao Edital nº 19/RIFB, de 4 de junho de 2019, Seleção pelo SiSU 2019/2, resolve:

CONVOCAR os candidatos, conforme o anexo I deste documento, para efetivação de **matrícula em 2ª chamada**, de acordo com o item 6.3 do processo simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 19/RIFB, de 4 de junho de 2019.

1. MATRÍCULA

1.1. As matrículas em 2ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* onde o curso será ofertado, conforme quadro abaixo:

EFETUAÇÃO DE MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA			
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Planaltina	22 e 23 de julho de 2019	Rodovia DF – 128, km 21 – Planaltina/DF	8h às 12h e 13h às 16h
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Estrutural		Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	9h às 17h

1.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar nova chamada a partir das 18h em data oportuna, respeitando-se a ordem de classificação.

1.3. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2019, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

1.4. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação válido e com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, Passaporte ou CNH, Carteiro de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

Habilitação, física com foto e válida);

b) comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, obtido até a data da matrícula (*histórico escolar e certificado de conclusão de nível médio ou de outro curso técnico de nível médio; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino*);

c) duas fotos 3x4 idênticas e recentes (*não precisam ser datadas*);

d) comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho com tais informações;

e) certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento*);

f) Declaração de Dados Pessoais - Anexo A em que o candidato declara: *I) o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos); II) o número de seu CPF; III) os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do Campus; e IV) não ocupação na condição de estudante de curso de graduação, de outra vaga, simultaneamente, em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (conforme o art. 2º da Lei nº 12.089/2009).*

1.5. Candidatos menores de idade deverão efetuar a matrícula acompanhados por um responsável legal que porte Documento de Identidade com foto e CPF.

1.6 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (quando maior de idade – Modelo Anexo B) ou por seu responsável (quando o candidato é menor de idade – Modelo Anexo C), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados nesta convocação.

1.7. É responsabilidade dos candidatos acompanharem e ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB e divulgada em seu endereço eletrônico.

1.8 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

1.9. O candidato selecionado que não comparecer nas datas previstas nas publicações deste documento perderá o direito à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e telefone do *Campus* é o seguinte:

<i>CAMPUS</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TELEFONE</i>
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21 – Planaltina/DF	(61) 2196-2653
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	(61) 2103-2160

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

2.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

2.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico do IFB: <https://www.ifb.edu.br>.

2.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

2.6. O candidato participante deste processo seletivo será responsável, a qualquer momento, pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

2.7. Os documentos em anexo são:

- Anexo A: Declaração de dados pessoais;
- Anexo B: Modelo de Procuração Direta (candidato maior de idade);
- Anexo C: Modelo de Procuração Indireta (candidato menor de idade);
- Anexo I: Convocação para Matrícula em 2ª Chamada das Vagas Remanescentes – *Campus* Planaltina; e
- Anexo II: Convocação para Matrícula em 2ª Chamada das Vagas Remanescentes – *Campus* Estrutural.

Brasília/DF, 19 de julho de 2019.

Assinado Eletronicamente

CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA

Coordenadora de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria nº 3.291, de 29 de dezembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

ANEXO A DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Declaro:

- Estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação;
- Estar ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB;
- Que, na condição de estudante, não ocupo, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, conforme veda o art. 2º da Lei nº 12.089/2009.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

ANEXO B

PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () manifestação presencial () entrega de documentação () matrícula no Instituto Federal de Brasília IFB – *Campus* _____ para o ___º semestre letivo de 20 ____, no Curso: _____.

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, REFERENTE AO EDITAL Nº 19/RIFB, DE 4 DE JUNHO DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2

ANEXO C PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS) DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da manifestação/entrega da documentação/matricula do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () manifestação presencial () entrega de documentação () matrícula

Nome do(a) candidato (a): _____

Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

No curso: _____ IFB – *Campus* _____ para o ____º semestre letivo de 20 _____, Turno: _____

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a manifestação presencial/entrega da documentação comprobatória/matricula.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Assinatura do (a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.